

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 417/2015 De: 04 de Novembro de 2015.

"Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), que será composto pelos seguintes membros:

#### I – Representantes do Poder Público.

Andyra Maria Pinheiro Piovisan

CPF. 801.776.201-10

Telefone: (66) 8405.7229

Endereço: Rua Dona Alvina S/N

Luciana Aparecida Soares

CPF. 005.427.931-30

Telefone: (66) 8410.9351

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 789.

Elemar Virgílio Gabriel

CPF. 255.075.320-87

Telefone: Não Possui

Endereço: AV. Diamantino S/N

Maria Auxiliadora de Lima

CPF. 315.435.884-68

Telefone: (66) 8441.2285

Endereço: Rua Buriti, nº 03

Membro Titular: Presidente do Conselho

RG. 0.988.036-4 SSP/MT

E-mail: andyrappiovesan@hotmail.com

Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Membro Suplente.

RG. 1.644.783-2 SSP/MT

E-mail: lucianaaparecida654@gmail.com

Porto Dos Gaúchos MT.

Membro Titular.

RG. 3.015.210.309 SSP/RS

E-mail: Não Possui

Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Membro Suplente.

RG. 436.553 SSP/RN

E-mail: maria.delima7@hotmail.com Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

#### II - Representante da Sociedade Civil Organizada.

Aécio Cruz Silva

CPF. 606.261.279-04

Telefone: (66) 8443.1072

Endereço: Rua Santa Rosa, nº 313

Membro Titular.

RG. 415.783-0 SSP/PR

E-mail: oliviacorrealopes@hotmail.com

Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Página 1 de 3



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Olivia Correa Lopes CPF. 004.103.011-75 Telefone: (66) 8449.5918

Endereço: Rua Santa Rosa, nº 313

Thiarles Dias Chaves CPF. 043.060.381-90 Telefone: (66) 8436.4640

Endereço: Rua Sergio Gladkin Petrenko

Josimar Ferreira Muniz CPF. 271.636.286-68

Telefone: (66) 3526.1018

Endereço: AV. Rio Grande do Sul S/N.

Membro Suplente.

RG. 1.546.133-5 SSP/MT

E-mail: oliviacorrealopes@hotmail.com

Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Membro Titular.

RG. 2.113.677-7 SSP/MT

E-mail: thiarlesda@hotmail.com Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Membro Suplente.

RG. M-1.789.562 SSP/MG

E-mail: uninter\_poloportodosgauchos@hotmail.com

Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

### III - Representantes das Entidades Ambientais Não-Governamentais Com Atuação no Município.

Vanea Aparecida Cupaioli CPF. 031.340.051-23 Telefone: (66) 8446.4078

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 02

Maria das Graças da Silva CPF. 383.542.091-72 Telefone: (66) 8407.7729 Endereço: AV. Ijuí, Cohab.

Marciana Serafini CPF. 030.915.321-27 Telefone: (66) 8449.5051 Endereço: Jardim Amazonas

Flávio Rogério Alves de Oliveira

CPF. 008.272.531-41 Telefone: (66) 8451.8041

Endereço: Rua Dona Alvina, nº 343

Membro Titular: Secretária Executiva

RG. 2.072.396-2 SSP/MT

E-mail: vanea\_cupaioli@hotmail.com Cidade: Novo Horizonte do Norte MT.

Membro Suplente. RG. 882.855 SSP/MT E-mail: Não Possui

Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Membro Titular.

RG. 2.062.694-0 SSP/MT

E-mail: eng.marcianaserafini@gmail.com

Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Membro Suplente.

RG. 15.275.280 SSP/MT

E-mail: flaviorogerio.85@gmail.com Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), é vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 3º A atividade dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), reger-se-á pela Lei nº 355/2011 de 20 de Setembro de 2011.

§ 1º A presidência do (CMMA) será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

Página 2 de 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

§ 2º O mandato dos Conselheiros do (CMMA) será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

- § 3º A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.
- **§ 4º** O exercício das funções de membro do (**CMMA**) não será remunerado, sendo considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.
- **Art. 4º** Os casos omissos na Lei nº 355/2011 de 20 de setembro de 2011 e no Regimento Interno deste Conselho, serão resolvidos em reunião plenária.
  - **Art.** 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal